

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ n.º 61.797.924/000236** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte para hardwares e softwares da solução HPE StoreOnce série 5100 instalada no datacenter do TREPR em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA